4014, Elemento de Despesa: 44504299, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e José Aparecido de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-290-S-FMS, CELEBRADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS e o Instituto Amigos do Coração (IAC).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 014329/2025-14.
OBJETO: Levar atendimento preventivo e curativo gratuito de saúde primária, nas áreas médica e odontológica à população da aldeia indígena assistida pelo IAC, como primeiro nível de avaliação do estado de saúde geral de adultos, idosos, homens, mulheres, gestantes, jovens e crianças. (Instituto Amigos do Coração), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
PRAZO: 12 meses após a publicação do extrato de parceria.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO: 1.500.100.226.10.122.0022.4001, Elemento de Despesa Custeio 33504305 - MES, Unidade Gestora 1035S Fundo Municipal de Saúde - FMS, RESERVA ORÇAMENTÁRIA (PE) n. 03278/2026, Fonte RECURSOS DO TESOURO.
ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Estevom Molica Neto.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 89/2026 SEFAZ/GETRI.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ROSA BOGUE MENDES	***.***.***-15	9051 /00071/2026
ROSA BOGUE MENDES	***.***.***-15	9051 /00072/2026

Campo Grande, 16 de novembro de 2026.

Fernando Silvestrin
Gerente de Fiscalização de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 90/2026 SEFAZ/GETRI.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MAURO LEIBIR MACHADO BORGES (ESPÓLIO DE)	***.***.***-00	9051 /00036/2026

Campo Grande, 16 de novembro de 2026.

Fernando Silvestrin
Gerente de Fiscalização de Tributos

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 91/2026 SEFAZ/ GETRI

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUBI AGROPECUARIA LTDA EPP	16.827.549/0001-94	9051/00070/2026

Campo Grande, 16 de novembro de 2026.

Fernando Silvestrin
Gerente de Fiscalização de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 03/2025-45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 03/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.832, de 19 de fevereiro de 2025, **CONVOCA** candidatas regularmente aprovadas no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para exercerem função temporária de **PSICÓLOGO/SESAU**, visando preencher o quantitativo de vagas remanescentes da última convocação realizada e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde/**RH-SESAU**, conforme **relação nominal, data, horário e endereço** informados no **Anexo Único** a este Edital, para receberem **ORIENTAÇÕES** quanto à documentação necessária ao preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 03/2025-45

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATAS

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2026
HORÁRIO: 8 HORAS
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde/SESAU – Setor de RH
ENDEREÇO: Rua Bahia, n. 280 - Centro - Campo Grande/MS

FUNÇÃO: PSICÓLOGO/SESAU

Classificação	Candidata
86	DANYELLA DOS SANTOS CABRAL
87	DANIELLY CARVALHO DE SOUZA
88	SUZANE HELOISA PIRES GARCIA

EDITAL n. 03/2026-17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 10 do Edital de Abertura n. 03/2026-01, publicado no Diogrande n. 8.236, de 26 de fevereiro de 2026, **CONVOCA** candidatas aprovadas no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para exercerem função temporária de **NUTRICIONISTA**, visando preencher o quantitativo de vagas remanescentes da última convocação realizada e, portanto, **sem implicar aumento de despesa com pessoal**, a comparecerem à **Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**, situada na **Rua Bahia, n. 280 - Centro - Campo Grande/MS**, conforme a **relação nominal e as informações de local, data e horário** constantes do **Anexo Único deste Edital**, a fim de **receberem ORIENTAÇÕES** quanto à documentação necessária ao preenchimento das vagas e à formalização dos respectivos procedimentos de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 03/2026-17

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATAS

DATA: 19 de NOVEMBRO de 2026
HORÁRIO: 8 horas
LOCAL: Gerência de Recursos Humanos/SESAU
ENDEREÇO: Rua Bahia, n. 280 - Centro - Campo Grande/MS

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Classificação	Candidata
57	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (4º), através do Diogrande n. 8.314, de 8 de maio de 2026.
58	SARAH FERREIRA FARIAS
59	GISLAYNE MIRANDA DA SILVA

EDITAL n. 07/2026-08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 07/2026-01, publicado no Diogrande n. 8.271, de 27 de março de 2026, **CONVOCA** candidatos aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para exercerem função temporária de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, visando preencher o quantitativo de vagas remanescentes da última convocação realizada e, portanto, **sem implicar aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde – Especificamente no Setor de Recursos Humanos da SESAU**, conforme **relação nominal, endereço, data e horário** informados no **Anexo Único** a este Edital, para **receberem ORIENTAÇÕES** quanto à documentação necessária ao preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 07/2026-08

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

DATA: 19 de NOVEMBRO de 2026
HORÁRIO: 09 HORAS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Setor de RH
ENDEREÇO: Rua Bahia, n. 280 - Centro - Campo Grande/MS

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Candidato(a)
29	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
30	DEIVY DOUGLAS SCHUMAN RIBEIRO
31	MARCEL ARAUJO DOS SANTOS MONTEIRO
32	ARLETE ESPINDOLA DA SILVA
33	DORIVAL CANDIDO ROJAS
34	MATHEUS DE REZENDE FERNANDEZ GALEANO
35	TAFAREL MARTINS MENDES

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
MODALIDADE: COTISTA NEGRO

Classificação	Candidato
7	Candidato Convocado pela Vaga da Ampla Concorrência
8	CLEITON DE DEUS PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SESAU Nº 1.040, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O CIRCUITO RÁPIDO PARA ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇA AVANÇADA PELO HIV/AIDS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE-MS E ESTABELECE FLUXOS PRIORITÁRIOS PARA DIAGNÓSTICO, VINCULAÇÃO AO CUIDADO E TRATAMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 196 a 200, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de AIDS pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.984, de 2 de junho de 2014, que define o crime de discriminação dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde, incluindo as ações de vigilância em saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, incluindo as ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/AIDS e Hepatites Virais;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.868, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre o incentivo financeiro às ações de vigilância, prevenção e controle do HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.558, de 23 de janeiro de 2025, que divulga os montantes anuais destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para financiamento das ações de vigilância, prevenção e controle do HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo assistencial prioritário para pessoas vivendo com HIV/AIDS em condição clínica de maior vulnerabilidade, visando à qualificação do cuidado na Rede Municipal de Saúde de Campo Grande-MS;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Circuito Rápido para Atenção às Pessoas com Doença Avançada pelo HIV/AIDS no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Campo Grande-MS.

Art. 2º O Circuito Rápido tem por finalidade assegurar o acesso oportuno ao acolhimento, ao diagnóstico, à avaliação clínica especializada, ao tratamento e ao acompanhamento das pessoas vivendo com HIV/AIDS em condição clínica de maior vulnerabilidade.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se pessoa com doença avançada pelo HIV/AIDS aquela que apresentar pelo menos um dos critérios clínicos, laboratoriais ou epidemiológicos estabelecidos no Anexo II, incluindo-se, como critério adicional de elegibilidade para o atendimento no Circuito Rápido, a perda de seguimento do tratamento antirretroviral (TARV), caracterizada pela interrupção do tratamento por período superior a 100 (cem) dias.

Parágrafo único. A ausência momentânea de resultado laboratorial de contagem de linfócitos T CD4 não impedirá a inclusão no Circuito Rápido quando houver evidências clínicas compatíveis com doença avançada pelo HIV/AIDS, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

CAPÍTULO II
DO ACIONAMENTO E DO FLUXO ASSISTENCIAL

Art. 4º O Circuito Rápido poderá ser acionado por qualquer ponto de atenção da Rede Municipal de Saúde diante da identificação de pessoa com suspeita ou confirmação de doença avançada pelo HIV/AIDS, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

§ 1º Estão aptos a identificar e encaminhar usuários para o Circuito Rápido: Unidades de Saúde da Família (USF); Unidades Básicas de Saúde (UBS); Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Centros Regionais de Saúde (CRS); Hospitais da Rede Própria, Conveniada ou Contratualizada; Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA); Serviços de Atenção Especializada (SAE); Equipes de Consultório na Rua (eCR); e demais serviços integrantes da Rede de Atenção à Saúde.

§ 2º O acolhimento e a avaliação inicial não poderão ser recusados ou retardados por razões administrativas, cadastrais, ausência de comprovante de residência ou falta de documentação civil, devendo a regularização cadastral ocorrer concomitantemente ao atendimento, sem prejuízo da assistência.

Art. 5º Identificada a suspeita ou confirmação de doença avançada pelo HIV/AIDS, o usuário deverá ser encaminhado ao Serviço de Atenção Especializada (SAE) de referência, responsável pela avaliação especializada e pela inclusão no Circuito Rápido (Anexo II).

§ 1º O serviço de origem realizará o acolhimento e a avaliação inicial no mesmo dia da identificação do caso, adotando as medidas de estabilização necessárias e providenciando o encaminhamento prioritário.

§ 2º A primeira consulta especializada no Serviço de Atenção Especializada (SAE) deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da identificação do caso.

§ 3º Nos casos identificados em Unidades de Pronto Atendimento (UPA/CRS) ou Hospitais durante finais de semana, feriados ou período noturno, a unidade de origem iniciará imediatamente as condutas de urgência/estabilização e as profilaxias indicadas, promovendo o encaminhamento regulado ao SAE no primeiro dia útil subsequente.

§ 4º O início ou reinício da Terapia Antirretroviral (TARV) deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos após a primeira consulta especializada, ressalvadas as situações clínicas em que o adiamento for tecnicamente recomendado por diretrizes clínicas vigentes para mitigação do risco de Síndrome Inflamatória de Reconstituição Imunológica (SIRI/IRIS), devendo a justificativa constar expressamente em prontuário.

Art. 6º Quando a avaliação clínica indicar a necessidade de internação hospitalar para o usuário incluído no Circuito Rápido:

I – A unidade responsável acionará a Central de Regulação competente para viabilizar o acesso imediato ao leito hospitalar indicado (clínico, de terapia intensiva ou de isolamento);

II – A unidade hospitalar de internação garantirá a manutenção, o início ou o ajuste da Terapia Antirretroviral (TARV) e das profilaxias para infecções oportunistas durante todo o período de permanência;

III – O SAE e a equipe hospitalar manterão canal de comunicação contínuo para o acompanhamento conjunto do caso;

IV – O planejamento de alta hospitalar contemplará consulta de pós-alta agendada no SAE em até 7 (sete) dias corridos, com garantia de suprimento de medicamentos para o período de transição.